

EM ARQUIVE-SE
13/04/07
Secretaria Legislativa



NO 04 07
Relat. Arago Filho

ESTADO DA PARAÍBA
CASA CIVIL DO GOVERNADOR

OFÍCIO GSE/CCG/ Nº 069/07

João Pessoa, 09 de abril de 2007

Senhor Deputado,

Cumprimentando-o cordialmente, por mandamento do Governador do Estado da Paraíba e com fulcro no § 1º do art. 65, comunico a Vossa Excelência que devolvo à Assembléia Legislativa os Autógrafos dos Projetos de Lei abaixo relacionados, com as razões do VETO TOTAL ao mesmo apenas, publicadas no Diário Oficial do Estado em 29 de março do ano em curso, para a apreciação da Casa de Eptácio Pessoa:

I – Autógrafo do Projeto de Lei nº 004/2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de carrinhos motorizados para deficientes físicos, idosos e gestantes em centros comerciais, shopping centers, hiper e supermercados e dá outras providências;

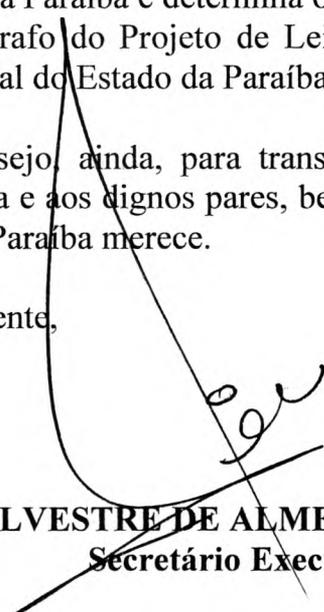
II – Autógrafo do Projeto de Lei nº 009/2007, que institui a Semana de Campanha Cívica Educativa “Alerta Juventude”;

III – Autógrafo do Projeto de Lei de nº 012/2007, que dispõe sobre a proibição da utilização de copos e recipientes de vidro dentro de boates, casas de show e dancing-bar no Estado da Paraíba e determina outras providências;

IV – Autógrafo do Projeto de Lei nº 023/2007, que institui o Dia do Forró no Calendário Oficial do Estado da Paraíba e dá outras providências.

Colho o ensejo, ainda, para transmitir considerações de apreço e de estima a Vossa Excelência e aos dignos pares, bem como o respeito que a Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba merece.

Atenciosamente,


SILVESTRE DE ALMEIDA FILHO
Secretário Executivo

A Sua Excelência o Senhor
ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba
João Pessoa – PB

CONSTOU NO
EXPEDIENTE
DO DIA: 11/04/07
Clayton Maia.

Em: 10/04/07
Eliane



ESTADO DA PARAÍBA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
NESTA DATA

EM: 29/03/07
Casa Civil do Governador
C. 279

VETO TOTAL

[Handwritten signature]
03

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente, por estar eivado de inconstitucionalidade, o Projeto de Lei de nº 09/07, que institui a Semana Cívica Educativa “Alerta Juventude”, manifestando-me quanto a dispositivos a seguir:

RAZÕES DE VETO

O presente Projeto institui a Semana Cívica “Alerta Juventude”, destinada à prevenção e ao combate à gravidez precoce, prostituição infantil, AIDS e drogas nas escolas e instituições estaduais que tratam da juventude.

Faz-se mister ressaltar que a instituição desta Campanha implica aumento de despesa, contudo não se indica a rubrica orçamentária em que a despesa deve ser realizada, ou seja, não há previsão da fonte de receita correspondente. Quando isso ocorre, a iniciativa para deflagrar o processo legislativo é privativa do Chefe do Poder Executivo, não tendo,

[Handwritten mark]



ESTADO DA PARAÍBA

LEI LEGIS
04
[Handwritten signature]

portanto, o Poder Legislativo competência para iniciar o processo legislativo quanto a esta matéria.

Segundo o art. 63, § 1º, II, "b", da Constituição do Estado da Paraíba, a iniciativa legislativa para propor leis que acarretem aumento de despesa é privativa do Chefe do Poder Executivo:

"Art. 63

.....
§ 1º São de iniciativa do Governador do Estado as leis que:

.....
II – disponham sobre

.....
b) organização administrativa, matéria tributária, orçamentária e serviços públicos;"

O Projeto não deixa de ser interessante, entretanto o veto deve-se ao fato de que o Projeto de Lei em comento, se aprovado, ferirá a Constituição Estadual, infringindo, assim, uma das etapas do processo legislativo, uma vez que cria despesas sem indicação da Fonte de Receita, sendo esta uma competência do Chefe do Poder Executivo.

Faz-se mister frisar que é de interesse do Governo do Estado promover campanhas desta magnitude, dada sua importância social, porém o Projeto em questão não pode ser aprovado por vício de iniciativa.

Ⓟ



ESTADO DA PARAÍBA

05
João

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembléia Legislativa.

João Pessoa, 28 de março de 2007

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

*MANTIDO O VOTO
NA RESOLUÇÃO ORDEMADA,
REALIZADA NO DIA
24.04.2007. COM A
SEGUINTE VOTAÇÃO:
17 VOTOS SIM
14 VOTOS NÃO*

João
João Pessoa



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
NESTA DATA

EM: 29/03/07
Casa Civil do Governador
Cira

11/11
04/04
X 2007
X 2007
VETO Nº 75/07

AUTÓGRAFO Nº 04/2007
PROJETO DE LEI Nº 09/07
AUTORIA: DO DEPUTADO JOSÉ ALDEMIR MEIRELES

VETO
João Pessoa, 28/03/2007
Arthur Cunha Lima
Governador

Institui a Semana de Campanha Cívica
Educativa "Alerta Juventude".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Semana de Campanha Cívica Educativa "Alerta Juventude"**, destinada à prevenção e combate à gravidez precoce, prostituição infantil, AIDs e drogas nas escolas e instituições estaduais que trabalham com a juventude.

§ 1º - A Campanha se realizará, anualmente, toda última semana de agosto.

§ 2º - Serão convidados a integrar e participar da Campanha todos os órgãos governamentais e não governamentais de áreas afins, os meios de comunicação, a classe médica, funcionários da saúde, educadores, juizado de menores, Grupos de Alcoólicos Anônimos, desportistas e religiosos.

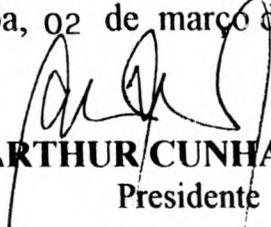
§ 3º - Serão fornecidos certificados aos participantes e aos colaboradores ativos da Campanha.

Art. 2º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

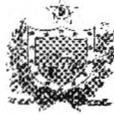
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 02 de março de 2007.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

Handwritten signature and stamp

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. sob o nº 75107
Em 11 / 04 / 2007
P. Megaly Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 11 / 04 / 2007
P. Megaly Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
ao Controle do Processo Legislativo
Em, 11 / 04 / 2007
[Signature]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 11 / 04 / 2007
[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em / / 2007.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia / / 2007

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em / / 2007

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
LEONARDO GAVELINA
Em 16 / 4 / 2007
[Signature]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia / / 2007
Parecer
Em / /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (UMA) Turno
Em 25 / 04 / 2007
[Signature]
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(04) Pagina (s) e ()
Documento (s) em anexo.
Em 11 / 04 / 2007
[Signature]



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



VETO TOTAL N° 075/2007
AO PROJETO DE LEI N° 09/2007

INSTITUI A SEMANA DE CAMPANHA
CÍVICA EDUCATIVA "ALERTA
JUVENTUDE".

VETO TOTAL: Governador do Estado.
AUTOR DO PROJETO: Do Deputado José Aldemir.
RELATOR: Dep. Leonardo Gadelha.

P A R E C E R N°. 067/07

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Veto Total n° 75/2007 ao Projeto de Lei n° 09/2007, oposto pelo Governador do Estado, Cássio Cunha Lima a proposição da lavra do Ilustre Deputado José Aldemir, aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa na Sessão Ordinária do dia 01/03/2007, e que "Institui a Semana de Campanha Cívica Educativa "Alerta Juventude", com fulcro no § 1° do art. 65 da Constituição Estadual por considerá-lo inconstitucional, encaminhado no prazo legal as razões que motivaram o veto total.

A proposta constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 11 de abril do corrente ano.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



II – VOTO DO RELATOR

O Governador do Estado, com fulcro no § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, VETOU TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 09/2007, da lavra do Dep. José Aldemir Meireles, sob a argumentação de que a propositura está eivada de inconstitucionalidade, por vício formal de iniciativa, haja vista que a proposta implica em aumento de despesa sem previsão da fonte de receita correspondente, em afronta manifesta ao art. 63, § 1º, inciso II, "b" da Constituição Estadual.

Com efeito, compreendo, que os argumentos exarados pelo Senhor Governador do Estado, para as razões que motivaram o Veto Total ao Projeto de Lei em análise, justificam plenamente a negativa de sanção.

Nestes termos, proponho à douta Comissão a REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 09/2007, e em conseqüentemente, pela MANUTENÇÃO do Veto Total que lhe foi oposto, por entender que as razões de veto são consistentes.

É o voto.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 2007.


DEP. LEONARDO GADELHA
RELATOR



Veto Total
 78/07
 09

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 09/2007, e em conseqüentemente, pela **MANUTENÇÃO** do Veto Total que lhe foi oposto, por entender que as razões de veto são consistentes, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 2006.

~~DEP. ZENÓBIO TOSCANO~~
 Presidente

DEP. TROCÓLLI JÚNIOR
 Vice-Presidente

Fabiano Lucena
 DEP. FABIANO LUCENA
 Membro

João Henrique
 DEP. JOÃO HENRIQUE
 Membro

Dinaldo Wanderley
 DEP. DINALDO WANDERLEY
 Membro

Leonardo Gadelha
 DEP. LEONARDO GADELHA
 Relator

Voto Contrário
 Ao Parecer do Relator
 17/04/07
 DEP. JEOVÁ CAMPOS
 Membro

DEPUTADO

Apreciada Pela Comissão
 No Dia 17/04/07



SIM = 17
NÃO = 14

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
LISTA DE COMPARECIMENTO DOS SENHORES DEPUTADOS
16ª LEGISLATURA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA

34ª Sessão Ordinária () h.

– 75/20072007 – DO GOVERNADOR DO ESTADO - VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 09/2007 – DO DEPUTADO JOSÉ ALDEMIR – Institui a Semana de Campanha Cívica Educativa “Alerta Juventude”.

	DEPUTADOS	PARTIDOS	C	F	OBSERVAÇÕES
01	ABMAEL SOUSA LACERDA	PMDB			
02	AGUINALDO VELLOSO BORGES RIBEIRO	PP			
03	ANTONIO PEREIRA NETO	PSDB			
04	ARNALDO MONTEIRO COSTA	PFL			
05	ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA	PSDB			
06	BRANCO MENDES PEDROSA	PFL			
07	CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES	PSB	XX	XX	LICENCIADO
08	CARLOS MARQUES CASTRO JÚNIOR	PTB			
09	DINALDO MEDEIROS WANDERLEY	PSDB			
10	FABIANO CARVALHO DE LUCENA	PSDB			
11	FLAVIANO QUINTO RIBEIRO COUTINHO	N PMDB			
12	FRANCISCA GOMES DE ARAÚJO MOTTA	PMDB			
13	FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS	PFL	XX	XX	LICENCIADO
14	GERVÁSIO AGRIPINO MAIA	PMDB			
15	GUILHERME AUGUSTO F. DE ALMEIDA	PSB			
16	HUMBERTO TRÓCOLI JÚNIOR	PMDB			
17	IRAÊ HEUSI DE LUCENA NÓBREGA	PMDB			
18	IVALDO MEDEIROS DE MORAES	PMDB			
19	JACÓ MOREIRA MACIEL	N PDT			
20	JEOVÁ VIEIRA CAMPOS	PT			
21	JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO	PSDB			
22	JOÃO HENRIQUE DE SOUSA	PFL			
23	JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA	PFL			
24	LEONARDO DE MELO GADELHA	PSB			
25	LINDOLFO PIRES	PFL			
26	MANOEL LUDGÉRIO PEREIRA NETO	PDT			
27	MÁRCIO ROBERTO DA SILVA	R PMDB			
28	MARIA DO SOCORRO M. DANTAS	PPS			
29	NIVALDO MANOEL DE SOUZA	PPS			
30	OLENKA TARGINO MARANHÃO PEDROSA	PMDB			
31	RICARDO LUÍS BARBOSA DE LIMA	PSDB			
32	ROBERTO RANIERY DE AQUINO PAULINO	PMDB			
33	RODRIGO DE SOUSA SOARES	PT			
34	ROMERO RODRIGUES VEIGA	PSDB	XX	XX	LICENCIADO
35	RUY M. CARNEIRO B. DE A BELCHIOR	PSDB	XX	XX	LICENCIADO
36	ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA	N PSDB			
	DEPUTADOS SUPLENTE		C	F	ASSINATURA
01	PEDRO MEDEIROS	PSDB			
02	RICARDO BARBOSA	PSDB			
03	BIU FERNANDES	PFL			
04	NADJA PALITOT	N PSB			
05					



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

Ofício nº 162/2007

João Pessoa, 24 de abril de 2007.

Senhor Governador

Participo a Vossa Excelência, que esta Assembléia Legislativa, manteve o Veto Total nº 75/2007, referente ao Projeto de Lei nº 09/2007, de sua autoria, que "Institui a Semana de Campanha Cívica Educativa Alerta Juventude".

Atenciosamente,


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção
Praça João Pessoa, S/N Centro
João Pessoa-PB